

Ao

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara - SP

A PARA-D.V. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, CNPJ: 01.053.806/0001-00, com sede na cidade de Araraquara, a Rua São Bento nº 700, 4º andar, CEP-14.801-000 Centro, Araraquara - SP, – SP, representada, por Edson Ribeiro Viana, RG 8.345.415-9, CPF 648.288.598-53, brasileiro, casado, filho de Emília Francisca da Silva Viana, e de Raimundo Ribeiro Viana, profissão, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Gabriel Hadadd, 392- Jardim Eliana, Araraquara, SP, e-mail helena-pv@hotmail.com vem, respeitosamente, requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para fins alteração de Estatuto com a mudança de endereço para a Rua São Bento nº 700, 4º andar, salas 41 e 42 - CEP-14.801-000 Centro, Araraquara - SP, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.



2º TABELIAO DE NOTAS - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES (TABELIAO)
Avenida São Paulo, 508 Tel. (16) 3333-3136
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: EDSON RIBEIRO VIANA (20170). Dou fé.
Araraquara - SP, 10/08/2023.
em test. _____ da verdade.

PIETRO PIERRE SILVA 1
Reg.: 4948405650485051495053575356
Valor Unitário: R\$ 8,02 Total: R\$ 8,02
Documento sem valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Araraquara, 11 de Julho de 2023



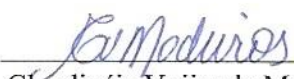
Edson Ribeiro Viana
Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA
ARARAQUARA - SP
2023
047878

Ata número duzentos e quarenta e seis (246) página nove (09) livro três, (03) da Assembleia Geral Extraordinária da PARA-D.V. – Associação Para o Apoio e Integração do Deficiente Visual realizada no dia onze de julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023) conforme edital fixado na Sede da PARA-D.V. no dia 27/06/2023, em sua nova Sede a Rua São Bento, nº 700, Edifício Waldo Barbieri, 4º andar, salas 41 e 42 – Centro em Araraquara, Estado de São Paulo, às 18:00 (dezoito horas) em sua segunda convocação as 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), deu início a Assembleia Geral Extraordinária de Diretoria e Conselho Fiscal que contou com os seguintes membros: Edson Ribeiro Viana, Lydia da Cruz Marques, Maria Helena Palhares Viana, Debora Morette da Silva Camargo, Maria José Oliveira de Moraes, Akemi Kaneshiro Ogata, Nelson Martiniano Oliveira de Moraes, José Nilton de Santana, Deise Cristina Cagnin Dias, Maria Helena Morette da Silva, Evelin Cristina dos Santos Fernandes e Claudinéia Vojivoda Medeiros. O Sr. Edson cumprimentou a todos, agradeceu a presença dando início a reunião. Passou para os assuntos do dia: deliberar sobre alteração de Estatuto. Considerando a aprovação em assembleia realizada em nove de maio de 2023 (09/05/2023) Ata de nº245, página 08 do livro 03, da venda e compra da antiga sede da PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual, Edifício Domingos Barbieri, situada a Av. Duque de Caxias, 364 – 1º andar, salas 11, 12, 13, 14, 15, 16, CEP 14.801-120 – Centro - Araraquara – SP, e compra das salas, 41 e 42, do 4º andar do Edifício Waldo Barbieri, situada à Rua São Bento nº 700, CEP-14.801-000 Centro, Araraquara – SP, que se constituirão na nova sede da Associação, decidiu-se por unanimidade a favor, a alteração do Art. 1º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: “Art. 1º - A PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, também designada “PARA-D.V.”, é uma Associação nos termos do artigo 53 do Código Civil (Lei 10.406/2002), sem fins lucrativos e com fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com nova sede à Rua São Bento nº 700, 4º andar salas 41 e 42, Edifício Waldo Barbieri, Centro, CEP 14.801-000, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e foro em Araraquara-SP.” Juntando-se a presente ata o Estatuto consolidado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezenove horas e eu Debora Morette da Silva Camargo, primeira secretária lavrei a presente Ata de número duzentos e quarenta e seis (246) página nove (9) livro três, (03) que vai assinada pelo presidente, pelo advogado e pela primeira tesoureira. Araraquara, onze de julho de dois mil e vinte e três.


Márcio Richarde Eiras
Advogado
OAB/SP 158.555


Edson Ribeiro Viana


Claudinéia Vojivoda Medeiros

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-22, registrado e microfilmado sob Nº 47878
em 10 de agosto de 2023.
Microfilme anterior 47764


FERNANDO HENRIQUE RUANO DA SILVA
Escritor autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,88	5,49	3,43	192,03

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA - SP
04.7878

Araraquara, 27 de Junho de 2023

EDITAL

Ficam todos os associados, nos termos dos dispostos no Cap. X. do Art. 48, dos Estatutos da Entidade, convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede da PARA-D.V., Rua São Bento, nº 700 – 4º andar – sala 41 e 42, no dia 11 de julho de 2023, às 18:00 horas em primeira convocação e, às 18:30 horas em segunda convocação, para Deliberarmos sobre a alteração de Estatuto Social com a mudança de endereço da PARA-D.V., para a Rua São Bento nº 700, 4º andar, CEP-14.801-000 Centro, Araraquara – SP.

03


Edson Ribeiro Viana
Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
ARARAQUARA - SP
2023 047878

PARA-D.V. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL
LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 11 DE JULHO
DE 2023 (ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES) –
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL COM MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA A RUA
SÃO BENTO Nº 700, 4º ANDAR, SALAS 41 E 42 - CEP-14.801-000 CENTRO,
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 18:00 HORAS.

NOME

Maura Helena P. Viana
Edson Roberto Viana
Claudineia Vojvoda Moduros

ASSINATURA

Maura Helena
Edson Roberto
Claudineia Vojvoda Moduros

PARA-D.V. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL
LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 11 DE JULHO
DE 2023 (ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES) –
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL COM MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA A RUA
SÃO BENTO Nº 700, 4º ANDAR, SALAS 41 E 42 - CEP-14.801-000 CENTRO,
SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 18:30 HORAS.

NOME

Evelin C. dos S. Bernardino
Maria José O. de Moraes
Deise Beatriz Caprin Viana
Maura Helena P. Viana
Edson Roberto Viana
Claudineia Vojvoda Moduros
Kydia da Cruz Marques
Maria Helena Moutte Silva
Deise Moutte do Rio Branco
AKEMI KANESHIRO OGATA
Jesé Wilton de Santana
Nelson M. O. de Moraes

ASSINATURA

Evelin C. dos S. Bernardino
Maria José O. de Moraes
Deise Beatriz Caprin Viana
Maura Helena P. Viana
Edson Roberto Viana
Claudineia Vojvoda Moduros
Kydia da Cruz Marques
Maria Helena Moutte Silva
Deise Moutte do Rio Branco
AKEMI KANESHIRO OGATA
Jesé Wilton de Santana
Nelson M. O. de Moraes

10.060.000
ARARICÓIA-SP
047878
12 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Parágrafo Único - O termo deficiente visual refere-se a todo aquele que apresentar alteração do seu sistema visual, não possível de tratamento, que comprometa uma ou mais funções visuais, de maneira a prejudicar o desempenho em atividades visuais do dia-a-dia, caracterizado pelos termos cegueira e baixa visão, de acordo com as definições da Organização Mundial de Saúde - CID – 10.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a PARA-DV observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 4º - A PARA-DV terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 4º.

Art. 6º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 7º - A PARA-DV é constituída de número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

- I - Fundadores
- II - Contribuintes
- III - Benfeitores

02
10 AGO 2023
ARARAQUARA-SP
047879
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

IV - Beneméritos

§ 1º - São associados fundadores aqueles que tomaram parte na Assembleia de Fundação e assinaram a Ata da referida Assembleia, obrigando-se a uma contribuição a ser fixada pela Diretoria.

§ 2º - São associados contribuintes toda pessoa física, ou jurídica sem fins lucrativos, que contribua mensal ou anualmente, com valor mínimo fixado pela Diretoria.

§ 3º - São associados benfeitores aqueles que prestarem serviços à entidade como voluntários, os quais a Diretoria poderá isentá-los de contribuição.

§ 4º - São associados beneméritos todo aquele que, através de donativos ou serviços, prestar ajuda excepcional à Associação. Os associados beneméritos não têm direito a voto, salvo se for também associado contribuinte.

Seção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 8º - Os associados serão admitidos dentre pessoas idôneas, pela indicação de qualquer dos associados (fundadores, contribuintes, benfeitores, beneméritos) e com a aprovação da diretoria.

Art. 9º - Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros; ou
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

03
12 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
10 AGO
2023
047879
ARARAQUARA-SP

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa; poderá ainda ocorrer a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Secção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos, observado os termos do art. 7º, inciso IV;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- IV - participar das atividades da associação;

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - zelar pelo decoro e bom nome da Associação e,
- IV - participar das Assembleias Gerais.

Art. 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

04
12 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
10.460
2023
04.7873
ARARAQUARA-SP

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Art. 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da PARA-DV, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Usuários

Art. 14 - O Conselho de Usuários é composto de usuários dos serviços prestados pela PARA-DV, escolhidos entre seus pares em número de no mínimo três e no máximo onze, com as seguintes atribuições:

- I - respeitar e observar os Estatutos da Associação, as disposições regimentais, deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- II - estimular e fiscalizar a participação dos usuários nos processos de benefícios da vida econômica, social e cultural da sociedade;
- III - levar à diretoria sugestões para a solução de assuntos por eles apresentados e,
- IV - participar dos grupos de trabalho, das reuniões e assembleias, quando convidados;

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Usuários não terão direito a votar e ser votado, mas poderão participar dos debates nas reuniões de Diretoria e nas Assembleias.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 15 - São órgãos da PARA-DV:

- I - Assembleia Geral

05

10.060.2023
ARARAQUARA/SP
04.7879
19 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

§ 1º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 44;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - apreciar o relatório de atividades do exercício findo e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual, apresentados pela Diretoria;
- VII - destituir administradores e;
- VIII - decidir a exclusão dos associados, em grau de recurso.

10 AGO 2023
ARARAQUARA-SP
047879

06
12 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Na aprovação das contas previstas no inciso VI, deverá atentar para:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela PARA-DV, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente:

I - uma vez por ano, para:

a) - apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

b) - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

II - uma vez cada 04 anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Ar. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - reforma do estatuto;

II - eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;

III - destituição de administradores ou conselheiros;

10 AGO 2023
ARARAQUARA - SP
047879
PROF. DE DIREITO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

IV - exclusão de associados, em grau de recurso.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 21 - A Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados, desde que a Lei ou o Estatuto não exijam quórum especial e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto ou em Lei.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria, que se reunirá ordinariamente uma vez por mês, será constituída por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, devidamente eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

10 AGO 2023
ARARAQUARA - SP
047879

12 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL I
DE PESSOA JURÍDICA

08

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

§ 3º - Qualquer administrador poderá ser excluído, conforme inciso III do artigo 19 se a juízo da Assembleia Geral, tiver violado quaisquer disposições deste estatuto ou, vierem a ser condenados por crime que não permita o exercício do cargo.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa;
- VII - deliberar sobre orçamento e sobre o valor da contribuição anual, ou mensal;
- VIII - nomear e distribuir Comissões Auxiliares;
- IX - aprovar as propostas para admissão de associados e;
- X - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o primeiro tesoureiro, os documentos e papeis que representem ou impliquem em movimentação de valores, pagamentos, endossos, emissões, saques ou qualquer outra responsabilidade ou obrigações;
- VI - assinar, com o Primeiro-secretário as atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria e,

10 AGO 2023
047873
ARARAQUARA-SP
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

VII - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Art. 25 - Compete ao Vice-presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e,
- III - prestar, e modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26 - Compete ao primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - assinar, com o Presidente, as atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria;
- III - publicar todas as notícias das atividades da entidade e,
- IV - preparar com o presidente, os relatórios e as pautas das reuniões.

Art. 27- Compete ao Segundo secretário:

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e,
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - assinar com o presidente, os documentos e papeis que representem ou impliquem em movimentação de valores, pagamentos, endossos, emissões, saques ou qualquer outra responsabilidade ou obrigações;
- III - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

10 AGO 2023
04.7879
ARARAQUARA-SP
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

- IV - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e,
- VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e,
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 30 - Fica expressamente vedado o uso do nome da PARA-DV para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 32 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II - examinar as contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

10.660
2023
ARARAQUARA - SP
01.7879
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESQUISA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

- III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - examinar o balancete mensal apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- V - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
- VI - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e,
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 33 - O patrimônio da PARA-DV será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, benfeitorias, ações, apólices da dívida pública, títulos de renda ou emprego de capital de natureza semelhante à moeda correntes e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público.

Art. 34 - A PARA-DV não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 35 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 36 - As fontes de recursos da PARA-DV, são:

- I - as contribuições de associados;

2
12 OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
10 JUN 2023 08:78:79
ARARAQUARA-SP

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

- II - auxílios e donativos em dinheiro;
- III - Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- IV - Usufrutos que lhe forem constituídos;
- V - Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VI - Doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VII - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da PARA-DV pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII - convênios, apoios e financiamentos,
- IX - Rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração e,
- X - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos e congêneres, publicação de livros e prestações de serviços, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 37 - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Entidade, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Art. 38 - Todo patrimônio e receitas da associação serão destinados aos objetivos a que se propõe, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio e os aplicará integralmente no território nacional.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I - A garantia dos investimentos;
- II - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Art. 39 - As subvenções e doações advindas dos poderes públicos deverão ser aplicadas dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

12 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
13
10460
017879
ARARAQUARA SP

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Art. 40 - A PARA-DV associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Contas

Art. 41 - A Prestação de contas da PARA-D.V. observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;

III - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, da demonstração financeira da entidade;

IV - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Art. 42 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

10 AGO 2017
ARARAQUARA-SP
067879
12
OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

CAPÍTULO VIII

Das eleições

Art. 44 - A Diretoria e o Conselho fiscal serão eleitos com base nos seguintes critérios:

- I - Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos, excetuada a primeira composição;
- II - Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III - Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em assembleia Geral, nos termos do artigo 17, inciso I.

CAPÍTULO IX

Da Extinção da Associação

Art. 45 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no parágrafo 1º do artigo 17 do presente estatuto e poderá, também, ser extinta nas demais formas previstas em lei.

Art. 46 - Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Parágrafo Único - Não haverá, em hipótese alguma, a restituição aos associados das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

10 AGO 2023
ARARAQUARA - SP
047879
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA

PARA-D.V. – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual
Rua São Bento, 700 – 4º Andar – salas 41 e 42 – Centro – Araraquara/SP
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 10/02/1999
Inscrição COFRAS nº 5376 – Inscrição CMAS nº 27
Registro no COMCRIAR nº 004 – CNPJ – 01.053.806/0001-00
Utilidade Pública Federal 03/04 – Fone (16) 3333 1212

Art. 47 - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

CAPÍTULO X

Da Alteração do Estatuto

Art. 48 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por Assembleia Geral designada para esse fim, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, exigindo-se para sua instalação maioria absoluta em primeira convocação e, pelo menos, 1/3 (um terço) em segunda.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

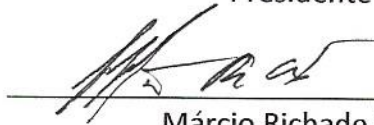
Art. 49 - As disposições do Estatuto alterado entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Araraquara, 11 de Julho de 2023



Edson Ribeiro Viana
Presidente



Márcio Richade Eiras
Advogado
OAB/SP 158555

16
12 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
10 AGO
2023
07879
ARARAQUARA-SP

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-22, registrado e microfilmado sob N° 47879
em 10 de agosto de 2023.
Microfilme anterior 47878


FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
Escrivente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
133,73	38,11	26,03	7,06	9,14	6,44	3,92	224,43